



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 521/83

SÚMULA: Dá nova redação ao item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 501 de 02 de Dezembro de 1982.

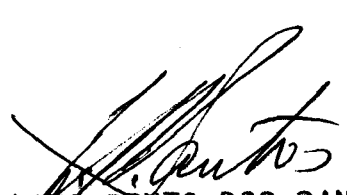
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º - Fica alterado o item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 501, de 02 de dezembro de 1.982 (Lei Orçamentária), que passa a vigorar com a seguinte redação "ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INDICADOS NO INCISO IV, CORRESPONDENTE A 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ VETTORI
CHEFE DE GABINETE